

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



**REGULAMENTO ESPECÍFICO
GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2025
(Divisão de Acesso)**



**CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF
GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2025 (Divisão de Acesso)
REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO**

DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - O CAMPEONATO GAÚCHO SÉRIE A/2 (Divisão de Acesso) – Edição 2025, doravante denominado **GAUCHÃO SÉRIE A2**, coordenado, promovido e dirigido pela Federação Gaúcha de Futebol (FGF), após Conselho Técnico realizado no dia 17/03/2025 e Conselho Técnico Extraordinário ocorrido no dia 15/04/2025, conforme os ditames do art. 37 do Estatuto da FGF, será regido por dois regulamentos que se complementam entre si, a saber:

I - Regulamento Geral das Competições - **RGC** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela FGF.

II - Regulamento Específico da Competição **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025 - REC** - que contempla normas específicas da competição, tais como, tabela de jogos, o sistema/fórmula de disputa e outras matérias vinculadas a competição, aprovado em 17/03/2025 e 15/04/2025, regulamento esse cujas normas prevalecerão em caso de evidente conflito com o **RGC**.

ARTIGO 2º - Os clubes participantes do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** são aqueles que tenham alcançado os seguintes critérios desportivos, administrativos e técnicos:

- I. Ter obtido classificação de participação no **GAUCHÃO SÉRIE A2 2024** (Divisão de Acesso).
- II. Estar licenciado para o ano de 2025 junto a **FGF** e a **CBF**, bem como quite com eventuais débitos administrativos junto a **FGF** e também advindos de penalizações pecuniárias impostas pela Justiça Desportiva (TJD/RS).

ARTIGO 3º - O **GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2025**, teve sua FÓRMULA de disputa e o presente REGULAMENTO aprovados pelos clubes participantes nos Conselho Técnico realizados em 17/03/2025 e 15/04/2025, e será disputado em 4 (quatro) etapas, com a finalidade de apurar-se o **CAMPEÃO** e **VICE-CAMPEÃO** do **GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2025**, bem como também as duas equipes a serem rebaixadas para o **GAUCHÃO SÉRIE B – (Segunda Divisão) Edição 2026**.

ARTIGO 4º - Ao **CAMPEÃO** e ao **VICE-CAMPEÃO** do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** estarão asseguradas vagas no **GAUCHÃO SÉRIE A1 – Edição 2026**.

ARTIGO 5º - Ao término da 1ª (primeira) FASE do **GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2025**, as duas últimas EQUIPES colocadas serão automaticamente rebaixadas para o **GAUCHÃO SÉRIE B (Segunda Divisão) – Edição 2026**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a desistência por uma das equipes listadas no artigo 6º infra, esta acarretará o seu rebaixamento para o **GAUCHÃO – SÉRIE B (Segunda Divisão) – Edição 2026**, nos moldes do RGC e do art. 67 do Estatuto da FGF, seguindo a competição com os demais clubes



PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se que cada FASE do **GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2025** encerrar-se-á quando do início da rodada seguinte, da FASE subsequente.

ARTIGO 6º- O **GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2025**, será disputado pelas equipes a seguir relacionadas:

C.E AIMORÉ (São Leopoldo) – C. ESPORTIVO (Bento Gonçalves) – C.E GRAMADENSE (Gramado) - C.E LAJEADENSE (Lajeado) – E.C INTERNACIONAL (Santa Maria) – EC NOVO HAMBURGO (Novo Hamburgo) - EC PASSO FUNDO (Passo Fundo) – F.C SANTA CRUZ (Santa Cruz do Sul) - FUTEBOL COM VIDA SAF (VIAMÃO) - G.E BAGÉ (Bagé). – G. E. GLÓRIA (Vacaria) – S.C GAÚCHO (Passo Fundo) – REAL SC (Tramandaí) - S.E.R.C BRASIL (Farroupilha) - UNIÃO FREDERIQUENSE DE FUTEBOL (Frederico Westphalen) - VERANÓPOLIS E.C.R.C.(Veranópolis) num total de 16 (dezesesseis) equipes.



FÓRMULA DE DISPUTA

ARTIGO 7º - O **GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2025** será disputado como segue:

1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA

ARTIGO 8º - A 1ª (primeira) FASE do **GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2025** será disputado pelas equipes relacionadas no Artigo 6º em jogos apenas de ida dentro de um único grupo (15 jogos), classificando-se os oito primeiros colocados para fase 2ª (segunda) FASE (Quartas de Final).

2ª FASE – QUARTAS DE FINAL

ARTIGO 9º - A 2ª (segunda) FASE (Quartas de final) reunirá as 8 (oito) equipes classificadas da 1ª (primeira) FASE (Classificatória), em 04 (quatro) GRUPOS, onde os clubes se enfrentarão em 2 (dois) jogos (mata-mata), com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada GRUPO, como segue:

GRUPO “B” -1º Colocado” x 8º Colocado
GRUPO “C” - 2º Colocado x 7º Colocado
GRUPO “D” -3º Colocado x 6º Colocado
GRUPO “E” - 4º Colocado x 5º Colocado

PARÁGRAFO ÚNICO - Os mandos de campo do segundo jogo da 2ª (segunda) FASE (Quartas de Final) serão das equipes classificadas em 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares na 1ª (primeira) FASE (Classificatória).

3ª FASE – SEMIFINAL

ARTIGO 10º - A 3ª (terceira) FASE (SEMIFINAL) reunirá as 04 (quatro) equipes vencedoras na FASE anterior, divididas em 02 (dois) GRUPOS, onde as equipes se enfrentarão em 02 (dois) jogos (mata-mata), disputando as vagas para a 4ª (quarta) FASE (FINAL), como segue:

GRUPO “F” -1º Grupo “B” x 1º Grupo “E”
GRUPO “G” -1º Grupo “C” x 1º Grupo “D”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mando de campo do 2º (segundo) jogo da 3ª (terceira) FASE (SEMIFINAL) será da equipe que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª (primeira) FASE, incluindo os “mata-mata” (2ª FASE), na ordem dos seguintes critérios:

1º. Maior número de pontos;



- 2°. Maior número de vitórias;
- 3°. Maior saldo de gols simples;
- 4°. Maior número de gols a favor;
- 5°. Menor número de cartões vermelhos;
- 6°. Menor número de cartões amarelos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 6 critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da **FGF**, com a presença de representantes das equipes interessadas, para apuração da classificação.

4ª FASE – FINAL

ARTIGO 11º - A 4ª (quarta) FASE – FINAL- reunirá as 02 (duas) equipes vencedoras da FASE anterior, que, em 02 (dois) jogos “ida e volta”, disputarão o título do **GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2025**.

GRUPO “H” -1º Grupo “F” x 1º Grupo “G”
--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mando de campo do 2º (segundo) jogo da 4ª (quarta) FASE (FINAL) será da equipe que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª (primeira) FASE (Classificatória), incluindo a 2ª (segunda) (Quartas de Final) e 3ª (terceira) FASE (SEMIFINAL), na ordem dos seguintes critérios:

- 1°. Maior número de pontos;
- 2°. Maior número de vitórias;
- 3°. Maior saldo de gols simples;
- 4°. Maior número de gols a favor;
- 5°. Menor número de cartões vermelhos;
- 6°. Menor número de cartões amarelos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 6 critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da FGF, com a presença de representantes das equipes interessadas, para apuração da classificação



DOS DESEMPATES

ARTIGO 12º - Ocorrendo empate em número de pontos entre 02 (duas) ou mais equipes ao término da 1ª (primeira) FASE da **GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2025** para decidir classificação para a FASE seguinte ou rebaixamento, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols simples;
- 3º. Maior número de gols a favor;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos;

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas equipes, após a análise dos 5 critérios de desempate acima, será realizado um novo jogo único, em local a ser definido pela FGF, para apuração da classificação.

ARTIGO 13º - Ocorrendo empate em pontos ganhos ao término do 2º (segundo) jogo das 2ª (segunda) (QUARTAS DE FINAL), 3ª (terceira) (SEMIFINAL) e 4ª (quarta) (FINAL) FASES serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior saldo de gols simples obtido na respectiva fase;
- b) Persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerão através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições da **FGF - RGC**.
 - I. Não sendo possível a realização das cobranças das penalidades na sua integralidade, as mesmas serão complementadas no dia seguinte no mesmo local, sendo o horário estabelecido pela **FGF**.
 - II. No caso de impossibilidade da complementação das penalidades no dia seguinte, a mesma (complementação) será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Competições da **FGF**, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa a sua suspensão, dela podendo participar todos os atletas constantes da Pré-Escala junto Sistema GestaoWeb-CBF; sendo que aqueles que eventualmente tenham sido expulsos de campo não poderão participar das cobranças das penalidades e nem os atletas que foram substituídos.



DOS CLUBES

ARTIGO 14º – Nas partidas válidas pela **GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2025** somente poderão permanecer nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica além da Comissão Técnica (Técnico, auxiliar técnico, Preparador de goleiros, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), no máximo 12 (doze) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que foram relacionados no Sistema GestaoWeb CBF – Pré-Escala, com o número de inscrição na **CBF**, nome completo, apelido e número das camisas de seus respectivos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É indispensável a presença de um médico em campo em todas as partidas da competição, médico esse além daquele que deverá estar na ambulância (UTI móvel padrão) da partida prevista na Lei Geral do Esporte (Lei nº. 14.597/23), ambulância essa que deverá contar com aparelho desfibrilador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Clube mandante da partida deverá disponibilizar médico para atendimento em campo para as duas equipes, profissional esse além do existente obrigatoriamente na ambulância (UTI móvel padrão). Assim como, caberá ao Delegado do jogo cientificar junto ao relatório da partida a presença do médico, identificando-o através do nome completo e de seu número de inscrição junto ao conselho profissional, sob pena de incidir nas penalidades aplicadas pelo TJD/RS e previstas na legislação desportiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência de um médico atendendo aos dois clubes durante a partida, sendo a mesma realizada apenas com o médico da ambulância, desde que devida e previamente cientificado pelo árbitro do jogo, o clube mandante infrator será julgado pelo **TJD/RS**, e deverá pagar multa administrativa no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais) para cada fato quando a **FGF** tomar ciência da condenação pela Justiça Desportiva.

PARÁGRAFO QUARTO – Os clubes mandantes se obrigam a providenciar quadro de gandulas do sexo feminino conforme o disposto no Art.: 18 - VII do **RGC**.

ARTIGO 15º - Os abrigos (casamatas) existentes nos estádios a serem utilizados no **GAUCHÃO SÉRIE A2, - 2025**, deverão possuir o mesmo padrão referente a cobertura (proteção, número de assentos com 18 lugares e espaço físico) (área técnica) tanto para a equipe mandante quanto para equipe visitante a fim de que toda comissão técnica (Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Preparador de Goleiros, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista) e atletas reservas até o número de 12 (doze) possam permanecer sentados. O não cumprimento desta disposição deverá ser formalizado pelo Delegado da partida em seu relatório e posteriormente encaminhado para a FGF, ficando o clube infrator sujeito as penalidades aplicadas pelo TJD/RS e previstas em regulamento.



DOS JOGOS

ARTIGO 16º - Os horários dos jogos do **GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2025**, serão marcados e divulgados pelo Departamento de Competições da FGF observada a existência de eventual grade das partidas programadas pela **FGF TV** e/ou pelas empresas detentoras dos direitos de transmissão ou televisionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, em virtude das transmissões de rádio e televisão, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela **FGF**, devendo se apresentar em campo prontos para jogar com 5 (cinco) minutos de antecedência para o início da partida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer jogo do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário por determinação da direção executiva da **FGF**, a pedido das cessionárias de TVs ou qualquer outro meio de transmissão, visando o bom andamento e divulgação da competição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de adiamento de qualquer partida do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** realizado pelo clube mandante deverá obedecer às disposições previstas no Regulamento Geral de Competições da **FGF - RGC** e passar por análise específica para cada solicitação, pelo Departamento de Competições da **FGF**, que dará o seu parecer final de forma oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a realização de uma partida do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** os clubes poderão efetuar até 05 (cinco) substituições, desde que se respeitem o máximo de 03 (três) momentos.

- I. Caso o clube realize substituição(ões) durante o intervalo da partida ele ainda terá os mesmos 03 (três) momentos de substituição no decorrer do restante do jogo, desde que não tenha realizado qualquer substituição no primeiro tempo de jogo.
- II. Na hipótese de um clube efetuar mais substituições (cinco) e/ou momentos (três) do que as previstas no parágrafo quarto, ele será penalizado administrativamente com a perda dos pontos, sendo que se a partida terminar empatada ou com vitória dele, além da perda dos pontos será fixado o escore convencional de 1x0 (um a zero) em favor do outro disputante, sendo que, caso seu adversário tenha vencido o jogo, o resultado e o escore serão mantidos, isso tudo independentemente da documentação da partida ser enviada para apuração das infrações e responsabilidades ao **TJD/RS**.



DA BOLA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 17º - A bola oficial do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** será da marca TOPPER, modelo Velocity.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 02 (DUAS) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os jogos FINAIS do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** o árbitro não deverá dar início ou continuidade a partida, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 03 (três) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela **FGF**.



DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

ARTIGO 18º – As normas e procedimentos gerais acerca dos procedimentos de registro de atletas constam no Regulamento Geral de Competições da **FGF- RGC**.

ARTIGO 19º - Terão condições de participação nos jogos do **GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2025**, apenas os atletas profissionais ou não profissionais que forem registrados (enviados eletronicamente) por seu clube no Departamento de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da **FGF** e cujos nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, obedecidos os prazos estabelecidos por este Regulamento e Regulamento Geral, que constem na lista de seu clube em **“ATLETAS POR CAMPEONATO”**, no Sistema GestaoWeb-CBF, e que cumpram as demais disposições da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva dos clubes participantes do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** o efetivo controle de suas listas em **“ATLETAS POR CAMPEONATO”** no Sistema GestaoWeb-CBF, substituições e eventuais complementações.

ARTIGO 20º - O prazo final para registro de novos contratos para participação no **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** se encerrará definitivamente no **último dia útil que anteceder o início da fase Quartas de Final**, devendo tais atletas constar no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, no Sistema GestaoWeb-CBF (**ATLETAS POR CAMPEONATO**), na referida data, ressaltando que para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF (**RNRTAF/CBF**).

ARTIGO 21º - Os atletas com contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, após o prazo referido no artigo 20º deste regulamento, não terão condições de jogo para as demais partidas do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025**, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoção de categoria, dentro do mesmo clube e que já conste no GestaoWeb CBF em **“ATLETAS POR CAMPEONATO”** até o prazo referido no Artigo 20º. A inclusão de atleta(s) registrado(s) depois de esgotados os prazos citados no presente regulamento, em jogo(s) do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025**, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo **TJD/RS** e previstas na legislação desportiva.

ARTIGO 22º - Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participar da competição, uma vez que tenham contrato em vigor, publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, com data de início anterior ao prazo previsto no artigo 20º, respeitado os limites elencados no artigo 46 do Regulamento Geral de Competições da **FGF-RGC**,

ARTIGO 23º - Os clubes não terão limitação de inclusão de jogadores na Pré-Escala no Sistema GestaoWeb-CBF, que tenham disputado jogos pelo CAMPEONATO GAÚCHO DA PRIMEIRA DIVISÃO (**DIVISÃO ESPECIAL – SÉRIE A/1**) da **FGF** e/ou pelos campeonatos da primeira divisão (**ESPECIAL/PRINCIPAL/SÉRIE A1/INCLUINDO SUAS RESPECTIVAS FASES PRELIMINARES QUE CONSTEM DOS RESPECTIVOS REGULAMENTOS**) das demais federações brasileiras na edição de 2025.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atletas porventura inclusos na Pré-Escala no Sistema Gestão Web-CBF na qualidade de substitutos, a) que não participarem e/ou b) não sofrerem nenhum tipo de penalização nos jogos (**cartão amarelo ou vermelho**) e/ou condenação pela Justiça Desportiva (TJD estadual e/ou STJD) nos campeonatos especificados no presente artigo (23º), não serão considerados para efeito do número de atletas nele (artigo) previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os atletas emprestados, nos termos mencionados no caput do artigo 23, supra, que atuaram nos campeonatos citados no caput do presente Artigo também não serão considerados para efeito do número de atletas lá estabelecidos, desde que tenham seu contrato publicado no BID da **CBF até o último dia útil que anteceder à 1ª rodada.**

ARTIGO 24º – Os clubes poderão incluir na Pré Escala no Sistema Gestão Web-CBF de cada jogo do **GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2025** o número máximo de 07 (sete) atletas NÃO PROFISSIONAIS (AMADORES), até a véspera da data de seu aniversário de vinte e um anos, devendo, posteriormente a isso, atentar-se para as previsões contidas nos artigos 46º e 48º parágrafo único do Regulamento Geral das Competições da **FGF-RGC**. A inclusão do atleta não profissional após a data de seu aniversário de vinte e um anos sujeitará o clube infrator as penalidades desportivas, a serem aplicadas pelo **TJD/RS**.

ARTIGO 25º - Os atletas que constarem em “Atletas por Campeonato”, no Sistema Gestão Web-CBF, que tenham disputado partida do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025**, poderão se transferir **até o último dia útil que anteceder a 5º rodada**, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atleta que constar na Pré-Escala no Sistema Gestão Web-CBF do jogo na qualidade de substituto e não participar dos jogos da **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição até **o último dia útil que anteceder o início da fase Quartas de Final**. Caso na condição de substituto tenha sido penalizado nos jogos (**cartão amarelo ou vermelho**) e/ou condenação pela Justiça Desportiva (TJD estadual e/ou STJD), poderá, igualmente ser transferido cumprindo a penalização no novo clube e desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos no presente regulamento.

ARTIGO 26º - O clube participante do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** é o único responsável pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo **TJD/RS**, em especial as datas de julgamento e aplicação de punições, sendo que as consultas deverão ser realizadas diretamente no site do Tribunal pelo endereço: www.tjdrs.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao clube participante do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** antes de incluir qualquer atleta em sua equipe ou fazer constar na relação de jogadores para as partidas em que for atuar, realizar a devida consulta de eventuais penalidades impostas a eles e que porventura estejam pendentes de cumprimento em decorrência de julgamentos realizados por qualquer instância da Justiça Desportiva Nacional e/ou Internacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O clube será responsabilizado pelo **TJD/RS**, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.



DO CONTROLE DE CARTÕES (AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 27º – Observados os critérios de controle de cartões constantes no Regulamento Geral de Competições da **FGF-RGC**, no **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025**, ao término da 1ª (primeira) FASE (Classificatória), serão zerados os cartões amarelos com exceção dos atletas e comissão técnica advertidos com o 3º (terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática, no jogo subsequente. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da 2ª (segunda) FASE (Quartas de final) não serão mais zerados até o final da **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atleta ou membro de comissão técnica que for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição do 2 (segundo) cartão amarelo na mesma partida ou se for advertido com o recebimento do cartão vermelho direto na mesma partida deverá se retirar em direção ao vestiário, não podendo acessar nenhuma outra parte do estádio, nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio, sob pena do clube infrator e do respectivo Clube submeterem-se às penalidades aplicadas pelo **TJD/RS** e previstas na legislação desportiva.



DA ARBITRAGEM

ARTIGO 28º - A elaboração da escala de árbitros e árbitros assistentes para atuação nos jogos do **GAUCHÃO SÉRIE A2 2025**, através de audiência pública, obedecerá aos critérios e normas estabelecidos no Regulamento Geral de Competições da **FGF** e também nas diretrizes internas da CEAF/RS.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Na impossibilidade de o árbitro designado comparecer ao jogo, será feita nova designação pela CEAF-RS.

PARAGRAFO SEGUNDO - Em caso de o árbitro central ficar impossibilitado de iniciar ou de continuar o jogo, sua substituição deverá ser feita pelo 4º árbitro do jogo, e na impossibilidade deste, assumirá o comando da partida o árbitro assistente 1.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações para árbitros de outra delegacia fora de sua região devem ser enviadas através de ofício assinado pelo presidente do clube, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência do jogo através do endereço de e-mail: leticia.ceafrs@fgf.com.br com cópia para vuaden.ceafrs@fgf.com.br responsabilizando-se pelo pagamento das diárias e passagens (custos extras).



REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 29° - A arrecadação dos jogos válidas pelo **GAUCHÃO SÉRIE A2-2025** pertencerá integralmente aos clubes mandantes dos jogos, sendo que os valores dos ingressos dos jogos do GAUCHÃO SÉRIE A2-2024 terão o preço mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais).

ARTIGO 30° - As taxas de Arbitragem, Delegado do jogo e supervisores serão adimplidas na sua integralidade pela FGF.

ARTIGO 31° - Todo e qualquer pedido relativo a promoções de ingressos realizadas pelo clube mandante do jogo deverá ser encaminhado para aprovação da Presidência da FGF com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, devendo ser respeitado o prazo estabelecido no artigo 143 da Lei 14.597 (Lei Geral do Esporte).

ARTIGO 32° - O Boletim Financeiro de cada partida deverá ser enviado de forma online, no Sistema GestãoWeb - CBF, seguindo as especificações previstas no **RGC** da **FGF**.



DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 33º – O **CAMPEÃO** e o **VICE CAMPEÃO** do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** terão direito a receber os respectivos troféus ofertados pela **FGF** logo após o encerramento da partida final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atletas das equipes **CAMPEÃ** e **VICE CAMPEÃ** do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** terão direito a receber medalhas ofertadas pela **FGF** (no total de 50 para cada equipe) logo após o encerramento da partida final.



REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 34° – O GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025, terá regras de marketing específicas definidas em regulamento próprio (em anexo) e que deverão ser cumpridas por todos os clubes cuja adesão se dá com a confirmação de participação no campeonato, sob pena de, não o fazendo, incidirem nas penalidades previstas no corpo deste.



DAS PRÁTICAS ANTIRRACISTAS

ARTIGO 35º - Os clubes participantes do GAUCHÃO SÉRIE A2 2025 assumem o compromisso de, sistematicamente, realizar ações de combate ao racismo nas partidas realizadas em suas praças desportivas, com a veiculação de mensagens de conscientização aos torcedores mediante a utilização do sistema de som dos Estádios.

ARTIGO 36º - Atos contrários à disciplina por parte dos componentes dos Clubes ou de suas torcidas, em razão de manifestações atinentes à raça ou cor (racismo ou injúria racial), devidamente registrados pelo árbitro na súmula, pelo Delegado da partida em seu relatório ou por meio de recursos audiovisuais (Vídeos/áudios), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do término da partida, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente das sanções disciplinares aplicadas pelo TJD;

a.1) no caso de injúria racial, caso identificado o autor, a multa será reduzida em 50% (cinquenta por cento);

b) Em caso de reincidência, será aplicada sanção administrativa de jogar de portões fechados na partida subsequente da competição a ser realizada em seu estádio, independentemente das sanções disciplinares aplicadas pela Justiça Desportiva;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos de Injúria racial, para que seja aplicada ao clube a penalidade prevista no *caput* deste artigo, será necessário que o ofendido efetue o registro de Boletim de Ocorrência junto à autoridade policial competente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades previstas no *caput* do presente artigo somente serão aplicadas a partir da 5ª rodada da competição, possibilitando aos clubes que promovam, nas 4 (quatro) primeiras rodadas, ações educativas e de divulgação junto as suas comunidades.



DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 37º - A elaboração da FÓRMULA, TABELA DE JOGOS e do REGULAMENTO, para o **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** é de EXCLUSIVA responsabilidade do Departamento de Competições da **FGF**.

ARTIGO 38º - As disposições relativas ao sistema de disputa do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025**, previstas neste regulamento - **REC**, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 39º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** se obrigam a reconhecer somente a JUSTIÇA DESPORTIVA como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

ARTIGO 40º - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes dos jogos obedecerá ao procedimento previsto no Regulamento Geral das Competições da **FGF - RGC**.

ARTIGO 41º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** se obrigam a observar as disposições deste Regulamento (**REC**), do Regulamento Geral das Competições (**RGC**) da **FGF** e as resoluções emanadas da Diretoria da **FGF** através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores aplicáveis ao esporte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que a partida ocorrer em campos de terceiros, a responsabilidade pelo cumprimento dos protocolos e demais resoluções será do clube mandante.

ARTIGO 42º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** comprometem-se a cumprir os requisitos exigidos, devendo apresentar toda documentação exigida na legislação pátria, na forma disposta no RGC da **FGF**.

ARTIGO 43º - Exceto no tocante a eventual compromisso oriundo do contrato de transmissão/televisão firmado com empresa/emissora contratada pelos clubes, com a expressa anuência da **FGF**, única detentora do certame, por força do disposto no seu Estatuto e no Artigo 159 da Lei 14.597/23, é expressamente proibida a fixação e/ou retransmissão, por televisão, streaming ou qualquer outro tipo de mídia televisiva, dos jogos do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do disposto no *caput* acarretará ao clube infrator a aplicação de pena administrativa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por cada descumprimento do aqui disposto (cada partida), independentemente do encaminhamento do fato (infração) para análise e julgamento pelo **TJD/RS**.

ARTIGO 44º- A **FGF** não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce Poder de Polícia.

ARTIGO 45º- É de responsabilidade do clube mandante da partida a gravação das partidas na íntegra (da forma como for, CD, DVD, *link*, etc.) para eventual requisição das imagens pelo **TJD/RS** e/ou para acompanhar o encaminhamento de eventual questionamento sobre a arbitragem junto **CEAF**.



ARTIGO 46º - Cada clube participante do **GAUCHÃO SÉRIE A2 - 2025** terão custeadas diretamente pela **FGF**, como doação modal, nos termos do art. 553 do Código Civil, exclusivamente, suas despesas operacionais e de logística, em especial 1) transporte, 2) hospedagem e 3) alimentação, 4) material médico, tudo até o limite total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), durante o certame e em razão do certame, mediante o pagamento de tais despesas pela **FGF** ou, na sua impossibilidade prática, com o seu ressarcimento, sempre, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal da despesa, não sendo aceitos recibos ou quaisquer outros documentos comprobatórios de eventual despesa, bem como não sendo adiantados valores a qualquer título a quem quer que seja, tampouco podendo ocorrer o repasse de valores, o que poderia acarretar a quebra do Fair Play financeiro, que se impõe as competições.

ARTIGO 47º - Caberá exclusivamente ao Presidente da **FGF**, "ad-referendum" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento - **REC**.

ARTIGO 48º - O presente Regulamento foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da **FGF**, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 17 de março de 2025.

LUCIANO DAHMER HOCSMAN,
Presidente